



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



Credenciamento 02/2025

Processo Licitatório 75/2025

Inexigibilidade 12/2025

Objeto: Credenciamento de monitores para oficinas de esporte em diversas modalidades.

Valor total da contratação: R\$ 151.200,00 (Cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).

Período de recebimento da documentação: de 29/09/2025 à 29/09/2026.



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1020/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 75/2025

INEXIGIBILIDADE 12/2025

CRENCIAMENTO 02/2025

O **MUNICÍPIO DE CASTILHO**, Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento de Licitações, Compras e Suprimentos, e por determinação do Senhor Prefeito, Paulo Duarte Boaventura, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará chamada pública para **CRENCIAMENTO**, a ser processar de forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 7.356, de 18 de janeiro de 2024, publicado no endereço eletrônico: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDQ4MjIw; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessado em prestar serviços de monitores para oficinas de esporte em diversas modalidades, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 1º, XI, do Decreto Municipal 7.356, de 2024.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, cuja comprovação dar-se-á com a apresentação de documento de constituição da empresa.
- 2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.3. Não poderão participar do credenciamento:
 - 2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 2.3.2.1. Pesquisa na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>); e
 - 2.3.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).



- 2.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. O impedimento de que trata o item 2.4.2. será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.5. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6. A vedação de que trata o item 2.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SER CREDENCIAR

- 3.1. A documentação necessária ao credenciamento deverá ser **protocolada** na Prefeitura do Município de Castilho, Setor de Protocolo do Paço Municipal, situado à Praça da Matriz, nº 247, Centro, Castilho, SP, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, em envelope fechado, e conter em sua parte externa, o seguinte:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTILHO CREDENCIAMENTO 02/2025 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social, endereço, telefone)

- 3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.



- 3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4. A apresentação da documentação necessária, e após a proponente protocolizar, implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE

- 4.1. Para o credenciamento, a pessoa jurídica deverá apresentar **Carta-Proposta**, conforme modelo contido no Anexo II, acompanhado dos documentos suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, abaixo descritos:

4.1.1. Habilitação Jurídica.

- 4.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
 - 4.1.1.2.1. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 4.1.1.2., deste subitem.
- 4.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista.

- 4.1.2.1. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, comprovada através da apresentação da certidão negativa de débitos para com a Fazenda Federal;
- 4.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, demonstrada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa;
- 4.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Mobiliários, referente ao Município de domicílio fiscal da proponente;
- 4.1.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

4.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira.

4.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.1.4. Qualificação Técnica.

4.1.4.1. Indicação de pessoal constando no mínimo 1 (um) Bacharel em Educação Física que se responsabilize pelos trabalhos, necessários à execução dos serviços.

4.1.5. Declaração complementar de apresentação obrigatória (Declaração Unificada).

4.1.5.1. Declaração de estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.1.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.5.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.5.4. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação; e

4.1.5.5. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.1.5. sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.2. Nos moldes do artigo 70, incisos I e II da Lei 14.133/21, toda a documentação apresentada pela habilitação poderá ser a original, assim compreendida também aqueles documentos emitidos de forma online, e por cópias simples, em caso de dúvida quanto à veracidade das informações



- apresentadas, o julgador deverá promover diligência necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado.
 - 5.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
 - 5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica.
 - 5.6. Os interessados serão cadastrados desde que apresentem, regularmente, toda a documentação relacionada no item 4.1 do presente instrumento.
 - 5.7. O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios estabelecidos, visando o atendimento satisfatório.

6. DOS VALORES DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORAMENTÁRIA

- 6.1. A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela tabela seguinte:

Item	Descrição dos serviços	Quant. Horas/Aula	Valor Unitário Horas/Aula (R\$)
1	Atletismo	576	25,00
2	Basquete	576	25,00
3	Futebol	960	25,00
4	Futsal	960	25,00
5	Handebol	960	25,00
6	Jiu-Jitsu	576	25,00
7	Natação	576	25,00
8	Instrutor de Academia	864	25,00

- 6.2. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por se tratar de mero credenciamento.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. As prestações dos serviços objetos deste credenciamento serão procedidas mediante REQUISIÇÕES devidamente assinadas pelo responsável, a qual constará todas as informações necessárias para a execução do objeto, tais como: prazo de execução, quantidade, tema, etc.
- 7.2. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da administração na determinação da demanda pro credenciado.
- 7.3. A rotatividade da lista será bimestral ou sempre que necessário pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Divisão de Desporto.



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O faturamento será mensal, e pago no 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada com indicação do número do credenciamento e atestado pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados.
- 8.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.
- 8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 8.4. O prazo estabelecido no primeiro parágrafo deste tópico poderá ser alterado, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e do Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes condições:
 - 8.4.1. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
 - 8.4.2. Pagamento do contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

9. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 9.1. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato ou instrumento equivalente.
- 9.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato ou instrumento equivalente, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
 - 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
 - 10.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

- 10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
 - 10.1.6. Fraudar o credenciamento;
 - 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
 - 10.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
 - 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou documento equivalente.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato ou documento equivalente.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato ou documento equivalente.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionada nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 10.1.3 e 10.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, § 4º da INS SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliara fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data de intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato dou da decisão recorrida até que sobrinha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 11.1. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste presente instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da PREFEITURA, com relação ao pessoal que a EMPRESA empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da EMPRESA, única responsável como empregadora todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a EMPRESA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.



12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
 - 12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifesta em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 12.4. Os recursos deverão ser protocolizados.
- 12.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Castilho.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@castilho.sp.gov.br, ou protocolada no endereço: Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, Divisão de Licitações.
- 13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

- 14.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.



15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
- 15.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.
- 15.4. O prazo de que trata o item 16.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 15.5. O prazo de vigência do contrato(s) ou documento(s) equivalente(s), decorrente(s) do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.
- 15.6. Os contratos ou documento equivalente decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado ou documento equivalente sem autorização expressa da Administração.

16. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 16.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:
 - 16.1.1. Ordem de protocolo;
 - 16.1.2. A convocação do credenciado para assinatura do contrato, se dará por demanda, de acordo com a sua posição na lista de ordem de chamada;
 - 16.1.3. O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados.

17. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

- 17.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
- 17.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram, ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 17.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:
 - 17.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado;
 - 17.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

- 17.4.3. Descumprimento injustificado do contrato ou documento equivalente pelo contratado; e
- 17.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 17.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 18.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos ou documento equivalente assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- 17.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 18.4.2 e 18.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 17.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 17.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato ou documento equivalente em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

- 18.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 19.2. A CONTRATANTE disponibilizará todo o material e locais necessários para o implemento do objeto deste credenciamento.
- 19.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente credenciamento poderão ser solicitados por escrito, encaminhado à Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Castilho, situada a Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00 h.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de Castilho no sitio <https://www.castilho.sp.gov.br> ou <http://45.175.171.143:8079/Transparencia/>, ou pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

19.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.8.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 19.8.2. Anexo II – Carta-proposta;
- 19.8.3. Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento;
- 19.8.4. Anexo IV- Modelo de Declaração Unificada;
- 19.8.5. Anexo V - Termo de Ciência e de Notificação; e
- 19.8.6. Anexo VI - Cadastro do Responsável.

20. DO FORO

- 20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andradina, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

Castilho – SP, 26 de setembro de 2025.

Paulo Duarte Boaventura.
Prefeito.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Castilho SP, por meio da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, tem como objetivo promover a prática esportiva e a atividade física como ferramentas para o desenvolvimento integral da população. Para alcançar esse objetivo, é necessário contar com profissionais qualificados e experientes para ministrar oficinas de esportes em diversas modalidades.

DO OBJETO

Credenciamento de monitores para oficinas de esporte em diversas modalidades.

Descrição e Quantitativos:

Item	Descrição dos serviços	Unidade de medida	Quant.
1	Atletismo	Horas / aula	576
2	Basquete	Horas / aula	576
3	Futebol	Horas / aula	960
4	Futsal	Horas / aula	960
5	Handebol	Horas / aula	960
6	Jiu-Jitsu	Horas / aula	576
7	Natação	Horas / aula	576
8	Instrutor de Academia	Horas / aula	864

PLANEJAMENTO DO ATLETISMO

SÍNTESE

Conhecimento teórico-prático dos fundamentos técnicos e regras básicas do atletismo, e suas diferentes manifestações esportivas e culturais, objetivando o reconhecimento, o domínio, a transmissão e a resignificação de suas características em contextos da aprendizagem; participação na organização de eventos esportivos.

OBJETIVO GERAL

Compreender os conhecimentos teóricos - práticos relacionados ao processo histórico do atletismo, dos fundamentos técnicos e táticos, regras e processos pedagógicos, visando o ensino do atletismo como instrumento para a cidadania, além de proporcionar a formação ampla das crianças, jovens (aspecto cognitivo, afetivo social, e físico-motor) e adultos (visando qualidade de vida através da prática esportiva), utilizando como ferramenta os conceitos, vivências e habilidades motoras específicas do atletismo, que privilegie a aquisição de um repertório motor amplo que fornecerá subsídios para a prática não só do atletismo, mas também de outras atividades esportivas, além de formar cidadãos



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



conscientes da importância da prática de esportes para a manutenção da saúde física e psicológica, desenvolvendo nesses o gosto pela atividade física regular e vitalícia.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Conhecer a história do atletismo;
- Conceituar as terminologias específicas do atletismo;
- Entender os fundamentos técnicos e táticos;
- Compreender as regras e a organização do atletismo em competições;
- Fazer com que o atletismo se torne um instrumento de formação de cidadãos;
- Propiciar a participação em competições, eventos e festivais, internos ou externos, gerando intercâmbio sociocultural entre os participantes;
- Criar condições para o desenvolvimento da autoestima das crianças, através da superação dos desafios impostos pela modalidade e dos benefícios advindos dessas conquistas pessoais;
- Contribuir para a diminuição da exposição das crianças a situações de risco social, oferecendo uma opção de lazer saudável;
- Estimular a prática de atividades físicas para a formação de indivíduos conscientes da necessidade dos cuidados com o corpo para a manutenção da saúde;
- Descobrir potenciais talentos esportivos e lhes proporcionar amplas condições de desenvolvimento, visando uma carreira esportiva;

MODALIDADES

- Provas de corrida: corrida rasa, corrida com barreiras e corrida com obstáculos;
- Prova de revezamentos;
- Prova de saltos;
- Prova de arremesso e lançamentos;
- Prova combinada;
- Marcha atlética.

PROJEÇÃO DOS HORÁRIOS

Segunda-feira
16:30 às 18:30

Quarta-feira
16:30 às 18:30
08:00 às 10:00

Quinta-feira
16:30 às 18:30

Sexta-feira
16:00 às 18:30
08:00 às 10:00

A carga horária para esta modalidade é de 12 horas semanais.



Obs: Esta carga horária poderá ser aumentada caso aumente a demanda de atletas ou com abertura de novos pólos.

PLANEJAMENTO DO BASQUETEBOL

SÍNTESE

Através do treinamento em ciclos podemos detectar com maior rapidez deficiências imediatas e corrigi-las o mais breve possível, aperfeiçoando assim a qualidade técnica e a tática tanto individual quanto coletiva, pois este tipo de treinamento é feito em progressão continuada.

CICLO DE UM ANO (Trabalho Técnico e Tático)

1º Semestre

Todas as categorias	Período / Estágio	Meses
*Pré-temporada	Estágio 01	Janeiro
Prep. Física / Transição	Estágio 02	Fevereiro
Treinamento Técnico	Estágio 03	Março / Abril
Treinamento Tático	Estágio 04	Maio
Aperfeiçoamento / Técnico e Tático	Estágio 05	Junho
Aperfeiçoamento / Técnico e Tático	Estágio 06	Julho

*Com data a ser definida com a Divisão de Desporto.
Data provável de início terceira semana de janeiro.

2º Semestre

Todas as categorias	Período / Estágio	Meses
Reciclagem / Prep. Física	Estágio 01	Agosto
Aperfeiçoamento / Técnico e Tático	Estágio 02	Setembro
Aperfeiçoamento / Técnico e Tático	Estágio 03	Outubro
Aperfeiçoamento / Técnico e Tático	Estágio 04	Novembro
Aperfeiçoamento / Técnico e Tático	Estágio 05	Dezembro

*Durante o ciclo enquanto estiver ocorrendo o aperfeiçoamento Técnico e Tático as equipes estarão participando das competições programadas pela Comissão Técnica e a Divisão de Desporto.

**A seletiva poderá ocorrer conforme a necessidade de repor membros das equipes.

O plano cíclico foi escolhido por permitido trabalhar com especificações em diversas áreas de atuação, suprimindo sempre as necessidades individuais e coletivas, nunca descartando a possibilidade de se usar um plano mais curto, quando os jogos forem mais frequentes.

PLANO DE TREINAMENTO – PRÉ TEMPORADA

A carga horária de treinamento poderá ser alterada de acordo com o grau de qualificação dos atletas tendo como determinantes o tempo de prática, grau de desenvolvimento técnico e tático, idade, gênero, etc. Variando conforme necessidade, categoria e principalmente a proximidade das competições.



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

PROJEÇÃO DOS HORÁRIOS

Segunda-feira
08:00 às 10:00
15:00 às 17:00

Quarta-feira
08:00 às 10:00
15:00 às 17:00

Sexta-feira
08:00 às 10:00
15:00 às 17:00

O período da pré-temporada poderá sofrer todo tipo de alterações conforme a necessidade.

Os fundamentos serão trabalhados da seguinte maneira:

- Endurance total – pista de atletismo ou esteira da academia;
- Velocidade – pista de atletismo ou esteira da academia;
- Outros Fundamentos – através circuitos de atividade ou com equipamentos de musculação conforme a disponibilidade das mesmas;
- Poderá ser trabalhada em alguns momentos específicos a hidroginástica como forma de relaxamento e recuperação da musculatura com exercícios localizados, em piscina.
- Trabalho aeróbico de explosão e impulsão em espaços alternativos.

* Os dados acima mencionados, tempo de treinamentos estarão sujeitos a alterações conforme as necessidades individuais e coletivas.

CALENDÁRIO COMPETIÇÕES

Serão marcados sempre, que possíveis, amistosos para cada categoria, sendo este critério usado durante a temporada inteira, com a finalidade de ser fazer uma avaliação constante e permanente da evolução dos treinamentos e se detectar falhas e vícios adquiridos nos treinamentos.

1º SEMESTRE

COMPETIÇÃO	CATEGORIA
Copa da Juventude Secretaria do Estado de São Paulo	Sub – 17
*1º Turno – CBI – Campeonato de Basquete do Interior	Sub – 15 / Sub – 17 / Sub -20
Jogos Regionais	Sub - 20

2º SEMESTRE

COMPETIÇÃO	CATEGORIA
*2º Turno – CBI – Campeonato de Basquete do Interior	Sub – 15 / Sub – 17 / Sub -20
Copa São Paulo de Basquetebol (SET)	Sub – 15
Festival de Basquete de Castilho	Sub – 15 / Sub – 17 / Sub 20



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

*Os dados acima estão sujeitos à alteração

*A CBI – Campeonato de Basquete do Interior tem uma previsão de se iniciar em março de cada ano, com termino previsto para novembro do mesmo ano, valores e condições só serão conhecidos quando o convite chegar.

*O festival de basquete terá sua data, forma de disputa e as categorias que irão competir confirmadas futuramente, o mesmo será realizado conforme disponibilidade de calendário.

PROJEÇÃO DOS HORÁRIO

Segunda-feira	Quarta-feira
Sub 15 08:00 às 10:00	Sub 15 08:00 às 10:00
Sub 17 16:30 às 18:30	Sub 17 16:30 às 18:30
Sub 20 19:00 às 21:00	Sub 20 19:00 às 21:00

A carga horaria para esta modalidade é de 12 horas semanais

Obs: Esta carga horária poderá ser aumentada caso aumente a demanda de atletas ou com abertura de novos pólos.

PLANEJAMENTO DO FUTEBOL

SÍNTESE

Com a missão de atender gratuitamente crianças, adolescentes e jovens de forma digna, proporcionando condições de treinamento e desenvolvimento pessoal, familiar e social. Apoiar e desenvolver ações para a pratica do esporte futebol, visando elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano. A finalidade é desenvolvimento de atividades desportivas, sociais e culturais, incluindo, necessariamente e prioritariamente o Futebol de Campo, com práticas desenvolvidas por professores em caráter educacional e de participação.

OBJETIVO GERAL

Oportunizar espaço de preparação, habilidade técnica e evolução para o desenvolvimento de atletas na modalidade de futebol de campo, visando a manifestação de rendimento para adolescentes e jovens da categorial "Sub 9, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 18", do sexo masculino e feminino, no município de Castilho.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Manter a tradição do futebol amador em Castilho;
- Estimular a prática do esporte, promovendo a cultura, saúde, integração, visando uma política pública preventiva;
- Proporcionar um convívio saudável utilizando-se das praças de esporte do Município de Castilho, para o encontro de famílias e atletas, como alternativa de lazer aos finais de semana, onde possam assistir disputas esportivas entre equipes locais e regionais;



Prefeitura de Castilho

Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



- Despertar práticas esportivas;
- Envolver a comunidade com o futebol, por seu caráter democrático, sem preconceito étnico ou racial;
- Estimular e promover a discussão dos diversos aspectos do futebol como esporte;
- Formar atletas na modalidade de futebol de campo, com nível de rendimento eficaz para a disputa de campeonatos e competições;
- Potencializar as habilidades desportivas individuais e coletivas, a fim de garantir resultados satisfatórios;
- Promover aos atletas a oportunidade de ascensão do nível técnico e tático.

PUBLICO ALVO

Adolescentes e jovens, do sexo masculino, que demonstrem interesse para a modalidade de futebol de campo.

AÇÕES A SEREM REALIZADAS

- Diversos benefícios para os seus participantes, desde o estímulo à prática de atividades físicas e até a promoção de valores ligados ao esporte e de formação pessoal;
- Propiciar a prática esportiva e suas diversas formas de manifestação tendo como finalidade a criação da cultura e do hábito esportivo;
- Promover o desenvolvimento físico, pessoal e social dos participantes;
- Oferecer, na época adequada, trabalho técnico eficiente e seguro;
- Estimular o desenvolvimento de valores;
- Promover um ambiente esportivo com função educativa e participativa, estimulando o desenvolvimento motor e a formação de cidadãos, bem como acesso à cultura de atividade física e movimento;
- Estimula a prática esportivas como lazer; e
- Destacar a importância para a prática de esporte, lazer e atividade física.

PROJEÇÃO DOS HORÁRIO

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
08: às 10:00	08: às 10:00	08: às 10:00	08: às 10:00	15:30 às 18:30
15:00 às 17:00	15:00 às 17:00	15:00 às 17:00	15:00 às 17:00	15:00 às 17:00

A carga horária para esta modalidade é de 20 horas semanais

Obs: esta carga horária poderá ser aumentada caso aumente a demanda de atletas ou com abertura de novos pólos.

PLANEJAMENTO DO FUTSAL

SÍNTESE

Conhecimento teórico-prático dos fundamentos técnicos e regras básicas do futsal e suas diferentes manifestações esportivas e culturais objetivando o reconhecimento, o domínio, a transmissão e a ressignificação de suas características em contextos da aprendizagem. Participação na organização de eventos esportivos.



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



OBJETIVO GERAL

Possibilitar estudos que enfatizem o conhecimento teórico-prático dos fundamentos técnicos e regras básicas do futsal e suas diferentes manifestações esportivas e culturais objetivando o reconhecimento, o domínio, a transmissão e a ressignificação do esporte e de suas características em diferentes contextos da aprendizagem.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Coordenação geral, domínio do corpo;
- Habilidades básicas;
- Trabalho cooperativo;
- Aperfeiçoar as capacidades físicas motoras e coordenativas;
- Promover e vivenciar as habilidades básicas e necessárias para o desenvolvimento do aluno no decorrer das aulas;
- Desenvolver a consciência do trabalho e espírito cooperativo em equipe, promovendo a interação entre os alunos;
- Análise das capacidades físicos-motoras;
- Avaliar o interesse, a participação, comportamento e o espírito de coletividades dos alunos durante cada atividade;
- Passe;
- Recepção;
- Domínio de bola;
- Fazer com que os alunos vivenciem e percebam naturalmente a necessidade de passar a bola para o companheiro;
- Desenvolver a habilidade de receber a bola vinda de um companheiro, sem que a bola fuja de controle;
- Realizar o controle de bola com todas as regiões do pé, lado interno, externo e ponta;
- Verificação da aprendizagem dos conteúdos realizados;
- Análise dos pontos fortes e fracos de cada aluno, para uma percepção de progressão;
- Drible;
- Finta;
- Cabeceio;
- Desenvolver noção de tempo e espaço, velocidade e agilidade, para uma boa execução do drible;
- Fazer com que o aluno saiba enganar seu adversário, para que assim receba a bola;
- Mostrar ao aluno como realizar corretamente a técnica do cabeceio de execução frontal e lateral; e
- Avaliar a progressão.

CONTEÚDO GERAL

- História do futsal;
- Características básicas do futsal;
- Regras básicas do futsal;
- Noções de arbitragem;
- Fundamentos do futsal;
- Sistemas defensivo e ofensivo do futsal.



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



PROJEÇÃO DOS HORÁRIOS

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
08:00 às 10:00	08:00 às 10:00	08:00 às 10:00	08:00 às 10:00	15:30 às 18:30
15:00 às 17:00	15:00 às 17:00	15:00 às 17:00	15:00 às 17:00	15:00 às 17:00

A carga horária para esta modalidade é de 20 horas semanais

Obs: esta carga horária poderá ser aumentada caso aumente a demanda de atletas ou com abertura de novos pólos.

PLANEJAMENTO DO HANDEBOL

SÍNTESE

Conhecimento teórico-prático dos fundamentos técnicos e regras básicas do handebol e suas diferentes manifestações esportivas e culturais objetivando o reconhecimento, o domínio, a transmissão e a ressignificação de suas características em contextos da aprendizagem escolar. Participação na organização de eventos esportivos.

OBJETIVO GERAL

Possibilitar estudos que enfatizem o conhecimento teórico-prático dos fundamentos técnicos e regras básicas do handebol e suas diferentes manifestações esportivas e culturais objetivando o reconhecimento, o domínio, a transmissão e a ressignificação do handebol e de suas características em diferentes contextos da aprendizagem.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Conhecer o histórico do handebol e o seu desenvolvimento enquanto contribuição sociocultural da educação física;
- Realizar estudos e experiências que auxiliem no desenvolvimento do senso crítico diante das diversas situações pedagógicas aplicadas aos conteúdos da disciplina;
- Esquematizar e aplicar atividades de cultura corporal para o aprendizado do handebol;
- Adequação dos conteúdos do handebol frente a realidade da nossa sociedade.

CONTEÚDO GERAL

- História do handebol;
- Características básicas do handebol;
- Regras básicas do handebol;
- Noções de arbitragem;
- Fundamentos do handebol;
- Sistemas defensivo e ofensivo do handebol.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Enfoques pedagógicos da iniciação ao handebol;
- Aspectos didático-metodológicos no planejamento das atividades do handebol na escola;



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



- Metodologia para a iniciação do handebol;
- Dos pequenos jogos de handebol;
- Jogos de adaptação;
- Jogos de passes e recepção;
- Jogos de progressão;
- Jogos de arremesso;
- Grandes jogos;
- Metodologia para a iniciação de handebol;
- Fundamentos;
- Manejo de bola;
- Técnica de passe e recepção de bola;
- Fundamentos;
- Manejo de bola;
- Técnica de passe e recepção de bola fundamentos;
- Técnica de progressão;
- Técnica dos arremessos fundamentos;
- O goleiro;
- Técnica e tática defensiva;
- Técnica de defesa e ataque;
- O jogo de handebol;
- Orientação do seminário;
- Planejamento e apresentação de uma aula de handebol na escola.

PROJEÇÃO DOS HORÁRIO

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
15:00 às 19:00	15:00 às 19:00	15:00 às 19:00	15:00 às 19:00	15:00 às 19:00

A carga horária para esta modalidade é de 20 horas semanais

Obs: esta carga horária poderá ser aumentada caso aumente a demanda de atletas ou com abertura de novos pólos.

PLANEJAMENTO DO JIU-JITSU

SÍNTESE

Conhecimento prático-teórico dos fundamentos técnicos e regras básicas do jiu-jitsu, objetivando o reconhecimento, domínio técnico e a prática do jiu-jitsu para crianças e jovens.

OBJETIVO GERAL

Propiciar as crianças e adolescentes, espaço de prática do jiu-jitsu, enquanto instrumento eficaz de acesso ao desenvolvimento da disciplina, respeito ao próximo, auto controle e autoconfiança. Evitando a exclusão social, haja vista que estas atividades têm a contribuir com todo o desenvolvimento físico – corporal, cognitivo, afetivo e social, incentivando a busca por uma vida saudável e conseqüentemente o afastamento das drogas e da violência, hoje um dos maiores problemas que enfrentamos juntos a esta comunidade.



Prefeitura de Castilho

Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Proporcionar a criança e adolescente o conhecimento dos limites de seu próprio corpo trabalhando-os através da prática do jiu-jitsu;
- Estimular movimentos corporais, como: lateralidade, coordenação motora, disciplina, respeito mútuo e atenção concentrada;
- Estimular a comunicação e o relacionamento saudável com os demais, inclusive com seus familiares, a fim de manter harmonia, disciplina, união e interação;
- Proporcionar ensinamentos às crianças e adolescentes, que os levem a serem cidadãos que vivam em harmonia junto à comunidade;
- Aprender as técnicas de jiu-jitsu;
- Formar atletas de competição; e
- Participar de apresentações, graduações e campeonatos após filiação junto à Federação Paulista de Jiu-Jitsu.

CONTEÚDO GERAL

Podemos dividir todas as técnicas do jiu-jitsu a serem ministradas em 2 grandes grupos, sendo eles: Técnicas de Solo e Técnicas em Pé.

Dentro do grupo das Técnicas de Solo, serão divididas da seguinte forma:

- Raspagens (básicas, contendo aproximadamente 8 posições);
- Passagem de Guarda (básicas, contendo aproximadamente 8 posições);
- Chaves de Braço (básicas, contendo aproximadamente 6 golpes);
- Estrangulamentos (básicos, contendo aproximadamente 8 golpes);
- Imobilizações (básicas, contendo aproximadamente 4 posições);
- Inversões (básicas, contendo aproximadamente 4 posições);
- Transições (básicas, contendo aproximadamente 4 posições); e
- Posições de Pontuação (7 posições).

O segundo grupo, técnicas em pé, é dividido em:

- Técnicas de Queda (contendo basicamente 4 golpes);
- Puxada para a guarda (contendo basicamente 3 movimentos);
- Contra golpes (oriundo das tentativas de queda do adversário, basicamente 5 golpes); e
- Golpes de finalizações (chaves ou estrangulamentos, contendo basicamente 4 golpes).

PROJEÇÃO DOS HORÁRIO

Segunda-feira

Das 09 horas às 10 horas – crianças de 05 a 10 anos;

Das 17 horas às 20 horas – crianças de 05 a 10 anos;

Das 19 horas às 21 horas – pré-adolescentes, adolescentes e adultos de 11 anos à cima.

Quarta-feira

Das 9 horas às 10 horas – crianças de 05 a 10 anos;

Das 17 horas às 20 horas – crianças de 05 a 10 anos;

Das 19 horas às 21 horas – pré-adolescentes, adolescentes e adultos de 11 anos à cima.



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



A carga horaria para esta modalidade é de 12 horas semanais.

PLANEJAMENTO DA NATAÇÃO

SÍNTESE

Conhecimento teórico-prático dos fundamentos técnicos e regras básicas da natação, e suas diferentes manifestações esportivas e culturais, objetivando o reconhecimento, o domínio, a transmissão e a ressignificação do esporte e de suas características em diferentes contextos da aprendizagem.

OBJETIVO GERAL

Visa promover a prática da natação progressivamente respeitando cada unidade e suas respectivas subunidades, em que, no final do curso, a criança estará apta à prática dos nados completos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Adquirir conhecimento nas aulas de natação;
- Contextualizar a história da natação;
- Trabalhar a sensibilidade do rosto, ouvido e nariz;
- Aprimorar a apnéia;
- Individualizar e adaptar os trabalhos aos níveis de inclusão, medo e fobia;
- Perceber que o meio líquido não oferece riscos;
- Dominar o corpo na água nos seus eixos transversal e longitudinal com segurança do professor;
- Dominar o corpo na água com auxílio de materiais e ou segurança do professor;
- Perceber que o corpo flutua e submerge na horizontal e na vertical;
- Dominar o corpo na água sem auxílio de materiais e ou do professor;
- Adquirir o domínio respiratório e seu ritmo;
- Coordenar harmonicamente a parte respiratória, junto à movimentação de pernas;
- Coordenar harmonicamente a parte respiratória, junto à movimentação de braços e pernas;
- Coordenar os movimentos de braços junto aso giros ou rolamentos laterais dando início a respiração lateral do nado livre;
- Mecanizar harmonicamente movimentos de braços, coordenados com as pernas do nado costas além de suas flutuações e rolamentos do corpo;
- Aperfeiçoar as mecânicas de movimentos e seus educativos correspondentes;
- Educar sua respiração lateral rolando o corpo tanto para direita como para esquerda;
- Realizar os educativos dos nados de acordo com os vícios aparentes;
- Iniciar a movimentação de pernas do nado peito;
- Iniciar a movimentação de pernas do nado borboleta;
- Realizar educativos para a viradas simples;
- Iniciar a movimentação de braços do nado peito;
- Coordenar a respiração junto com o movimento do nado peito;
- Iniciar a movimentação de braços do nado borboleta;
- Coordenar a respiração junto ao movimento do nado borboleta;
- Realizar educativos dos nados de acordo com os vícios aparentes;



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



- Realizar exercícios de combinação de nados;
- Realizar educativos para viradas olímpicas de todos os nados;
- Aperfeiçoar o final dos nados;
- Melhorar as capacidades físicas para os nados, resistência, força, coordenação e velocidade;
- Adquirir os princípios do treinamento: intensidade, tiro, intervalo, frequência cardíaca, noções de ritmo, etc;
- Elevar a auto estima;
- Desenvolver a desinibição, o respeito, a socialização, a cooperação;
- Formar o indivíduo participativo, solidário;
- Integrar pais e alunos através de um festival junto à Unidade Escolar.

PROJEÇÃO DOS HORÁRIO

Segunda-feira	Quarta-feira	Sexta-feira
08:00 às 11:00	08:00 às 11:00	08:00 às 11:00
16:00 às 18:00	16:00 às 18:00	16:00 às 18:00

A carga horária para esta modalidade é de 12 horas semanais

Obs: esta carga horária poderá ser aumentada caso aumente a demanda de atletas ou com abertura de novos pólos.

INSTRUTOR DE ACADEMIA

SÍNTESE

Realizar avaliações iniciais e periódicas para determinar seus objetivos e necessidades. Haja visto que deverá ser criado um programa de treinamento personalizado para cada aluno, avaliar e acompanhar o progresso dos mesmos.

OBJETIVO GERAL

Promover a saúde, o bem-estar e a independência das pessoas com comodidade, através de um programa de exercícios personalizado e adaptado às suas necessidades e limitações, visando melhorar sua qualidade de vida e autonomia.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver um programa de exercícios que atenda às necessidades e limitações das pessoas com comodidade.
- Promover a melhoria da força muscular, flexibilidade e equilíbrio.
- Aumentar a confiança e a independência das pessoas com comodidade.
- Melhorar a qualidade de vida e o bem-estar geral das pessoas com comodidade.



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



PROJEÇÃO DOS HORÁRIOS

Segunda-feira	Quarta-feira	Sexta-feira
06:00 às 10:00	06:00 às 10:00	06:00 às 10:00
14:00 às 16:00	14:00 às 16:00	14:00 às 16:00

A carga horária para esta modalidade é de 864 horas semanais

Obs: esta carga horária poderá ser aumentada caso aumente a demanda de atletas ou com abertura de novos pólos.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato ou instrumento equivalente é de, inicialmente, 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

EXECUÇÃO DO OBJETO

As prestações dos serviços objetos deste credenciamento serão procedidas mediante REQUISIÇÕES devidamente assinadas pelo responsável, a qual constará todas as informações necessárias para a execução do objeto, tais como: prazo de execução, quantidade, tema, etc.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da Empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou documento equivalente.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato ou documento equivalente deverá ser acompanhada pelo Chefe de Departamento de Esporte e Lazer, Sr. Silvio Pereira de Souza, e na sua ausência, a



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

servidora Silvania Cintra, cargo: Secretária de Educação, Cultura e Desporto, responderá pela fiscalização.

Compete ao fiscal do contrato ou documento equivalente:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos do Edital, seus anexos e proposta da empresa;
- Anotar em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

A contratada será obrigada a reparar e corrigir a execução do objeto do contrato ou documento equivalente, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, art. 119.

DO PAGAMENTO

O faturamento será mensal, e pago no 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada com indicação do número do credenciamento e atestado pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados.

A contratada deverá emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços e entregar na Divisão de Desporto, acompanhada de relatório das atividades desenvolvidas, quando for o caso.

Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal e com expresse aceite do fiscal do contrato.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será procedida do recebimento definitivo dos serviços, atestada e certificada pelo fiscal do contrato.

Após a certificação do fiscal do contrato, deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade do Município de Castilho, as notas fiscais/faturas, emitidas em 01 (uma) via, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato ou documento equivalente e com a indicação de número da conta bancária da Empresa, para depósito do pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para a Contratante.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas com a execução do contrato ou documento equivalente a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:



Ficha	Órgão	Categoria Econômica	Denominação
551	02.05.17	3.3.90.39.00	Desporto e Lazer - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 01 (Tesouro).

ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação dos serviços, constam na tabela abaixo.

Item	Descrição dos serviços	Quant. Horas/Aula	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Atletismo	576	25,00	14.400,00
2	Basquete	576	25,00	14.400,00
3	Futebol	960	25,00	24.000,00
4	Futsal	960	25,00	24.000,00
5	Handebol	960	25,00	24.000,00
6	Jiu-Jitsu	576	25,00	14.400,00
7	Natação	576	25,00	14.400,00
8	Instrutor de Academia	864	25,00	21.600,00

Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pela Prefeitura do Município de Castilho, esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, afim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Solicitação à proponente para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar justificativa e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual e Municipal; e
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

São obrigações a Contratante:



- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato ou documento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá realizar os serviços com decência e sustentabilidade com as ações que visam a melhoria da prevenção de risco e saúde e qualidade de vida aos servidores e os usuários do serviço, além de contribuir para o aprimoramento da infraestrutura e segurança das pessoas, utilizando-se da melhor forma os recursos disponíveis.

Promover ações que visam a melhoria da qualidade de vida e segurança dos servidores com ações de saúde preventiva em favor do bem-estar de todos que integram por meio com atitude proativa que valoriza a dignidade humana relacionamento interpessoal qualidade de via e a satisfação para o trabalho evitando assim acidentes.

A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

Comunicar à Contratada, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato ou documento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fornecer os serviços objeto do presente contrato ou documento equivalente dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes.



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Castilho, durante o fornecimento dos serviços.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa Contratada deverá indicar pessoa responsável para acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato ou documento equivalente e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

ANEXO II

CARTA-PROPOSTA

REFERENTE:

Processo Licitatório nº 75/2025

Inexigibilidade nº 12/2025

Credenciamento nº 02/2025

Credenciamento de monitores para oficinas de esporte em diversas modalidades.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento.

1 - Dados da Proponente:

Razão Social:

CNPJ (MF):

Inscrição Estadual:

Endereço:

Fone e Fax:

Cidade:

Estado: CEP:

Telefone:

E-mail institucional:

2 - Identificação do representante legal para fins de assinatura do contrato ou documento equivalente:

Nome:

RG:

CPF(MF):

Endereço Residencial

Cidade/UF:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

Telefone:

E-mail pessoal:

Item	Descrição dos serviços	Quant. Horas/Aula	Valor unitário	Valor total
1	Atletismo	576		
2	Basquete	576		
3	Futebol	960		



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

4	Futsal	960		
5	Handebol	960		
6	Jiu-Jitsu	576		
7	Natação	576		
8	Instrutor de Academia	864		

A licitante declara que:

- A) Todos os itens estão de acordo com as descrições e especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS).
- B) A entrega dos itens se dará imediatamente, após a formalização do termo de credenciamento, de acordo com a requisição prévia expedida pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Divisão de Desporto.
- C) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- D) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- E) Que se compromete a efetuar a entrega dos itens no preço e prazo constantes de sua proposta.

Local, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____ C/C: _____

Titular: _____



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 75/2025
Inexigibilidade nº 12/2025
Credenciamento nº 02/2025

CRENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MONITORES PARA OFICINAS DE ESPORTE EM DIVERSAS MODALIDADES.

O Município de Castilho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 45.663.556/0001-04, com sede na Praça da Matriz, nº. 247, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Paulo Duarte Boaventura, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade - R.G. nº. 11.709.649-0 SSP SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.700.118-05, residente e domiciliado no Município de Castilho, Estado de São Paulo, na Rua José Manoel de Ângelo, nº. 475, Centro, **CRENCIA** a empresa (...), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. (...), com sede na cidade de (...), Estado de (...), na Rua (...), nº. (...), bairro (...), CEP: (...), Telefone: (...), e-mail: (...), neste ato representada pelo Sr.(a). (...), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade - R.G. nº. (...), inscrito no CPF/MF sob nº. (...), residente na Rua (...), nº. (...), Bairro, na cidade de (...), Estado de (...), CEP: (...), para a prestação de serviços de monitores para oficinas de esporte em diversas modalidades, a preços da tabela constante no item 6.1 do edital do Credenciamento 02/2025, a contar da data de assinatura do presente Termo, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Item	Descrição dos serviços	Quant. Horas/Aula	Valor Unitário Horas/Aula (R\$)
1	Atletismo	576	
2	Basquete	576	
3	Futebol	960	
4	Futsal	960	
5	Handebol	960	
6	Jiu-Jitsu	576	
7	Natação	576	
8	Instrutor de Academia	864	

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em três vias de igual teor.

Castilho – SP, _____ de _____ de 2025.

Paulo Duarte Boaventura
Prefeito do Município de Castilho



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



Credenciado



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTILHO

Processo Licitatório nº 75/2025
Inexigibilidade nº 12/2025
Credenciamento nº 02/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seu (representante/ sócio/ procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei ou em outras normas específica.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante ao Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DECLARAR, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação.



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



DECLARAR, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando os dispostos nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Por ser verdade, assina o presente.

Local, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTILHO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2025/L&C

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MONITORES PARA OFICINAS DE ESPORTE EM DIVERSAS MODALIDADES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Castilho - SP, ____ de _____ de 2025.



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Duarte Boaventura

Cargo: Prefeito

CPF: 037.700.118-05

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Paulo Duarte Boaventura

Cargo: Prefeito

CPF: 037.700.118-05

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Paulo Duarte Boaventura

Cargo: Prefeito

CPF: 037.700.118-05

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Duarte Boaventura

Cargo: Prefeito

CPF: 037.700.118-05

Assinatura: _____



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTILHO

CNPJ Nº: 45.663.556/0001-04

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2025/L&C

DATA DA ASSINATURA: ____/____/____

VIGÊNCIA: ____/____/____

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MONITORES PARA OFICINAS DE ESPORTE EM DIVERSAS MODALIDADES.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Castilho - SP, ____ de _____ de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
PREFEITO
gabinete@castilho.sp.gov.br



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

ANEXO VII

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASTILHO

Nome	Paulo Duarte Boaventura
Cargo	Prefeito
CPF:	037.700.118-05
Período de gestão:	2025 a 2028

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Paulo Duarte Boaventura.
Prefeito